

16 de novembro de 2018

Nº 615 - R\$ 0,50

Prefeitura de Cabo Frio realiza pacote de obras

Três dos principais cartões postais de Cabo Frio (Forte São Matheus, Morro da Guia e Praia do Peró) estão recebendo obras de revitalização. A Prefeitura, por meio da Comsercaf, vai investir cerca de R\$463 mil.

Pág 02

Centro de Convenções concentra recebimento de donativos

A Prefeitura de Macaé está concentrando no Centro de Convenções Jornalista Roberto Marinho o recebimento de donativos para apoio às pessoas que foram impactadas pelas fortes chuvas, na última semana.

Pág 18

Brasil e Emirados Árabes Unidos assinam acordo para eliminar dupla tributação

Brasil e Emirados Árabes Unidos assinaram acordo para eliminar dupla tributação sobre a renda e prevenir evasão e elisão fiscais. O documento foi assinado, nesta segunda-feira (12), pelo ministro das Relações Exteriores.

Pág 18

Macaé sobe posições em ranking que indica potencial de negócios

O ambiente favorável de negócios, impulsionado pelas novas atividades de suporte as operações na Bacia de Campos, colocam Macaé na 17ª posição entre as cidades com maior potencial de investimentos, de acordo com o ranking divulgado pela Revista Exame.

Pág 18

IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é realizada em Araruama

Prefeitura Municipal de Araruama



Com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama (CMDCAA), realizou na última quarta-feira, dia 07, a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama.

O objetivo da Conferência foi promover debates, avaliações e ações públicas voltadas aos direitos da criança e do adolescente.

Pág 02

Secretaria de Educação abre inscrições para oficinas e rodas de conversa sobre história e cultura afro-brasileira

Divulgação | cabofrio.rj.gov.br



Estão abertas as inscrições para o evento "Estudos em Cultura Afro-brasileira: Trajetórias e Práticas de Ensino", marcado para os dias 30 de novembro e 03 de dezembro. A iniciativa é da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Formação Continuada. Serão dois dias de oficinas e debates em comemoração ao Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro. A formação é voltada para os profissionais da Rede Municipal e aberta ao público em geral: os interessados em participar devem se inscrever pelo formulário disponível no endereço <https://goo.gl/1DyL7w>.

Pág 02

Prefeitura de Macaé segue com ações pós-chuva

Foto: Divulgação



A Prefeitura de Macaé segue atuando por todo município após as fortes chuvas que caíram na última semana. As ações de monitoramento, infraestrutura, limpeza e assistência buscam atender a população, amenizando os efeitos da chuva na cidade. Nesta terça-feira (13), uma equipe levou doações de água e alimentos para a localidade de Serro Frio, na região serrana, onde máquinas trabalham há dias para liberar vias.

O Centro de Convenções, aonde atua o gabinete de crise, é o ponto que recebe os donativos para auxiliar as pessoas que foram vítimas...

Pág 18

Secretaria de Educação abre inscrições para oficinas e rodas de conversa sobre história e cultura afro-brasileira

Estão abertas as inscrições para o evento “Estudos em Cultura Afro-brasileira: Trajetórias e Práticas de Ensino”, marcado para os dias 30 de novembro e 03 de dezembro. A iniciativa é da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Formação Continuada. Serão dois dias de oficinas e debates em comemoração ao Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro. A formação é voltada para os profissionais da Rede Municipal e aberta ao público em geral: os interessados em participar devem se inscrever pelo formulário disponível no endereço <https://goo.gl/1DyL7w>.

A programação tem início no dia 30 de novembro com a oficina “As

Famílias Negras em Cabo Frio: Escravidão e Pós-Abolição”, ministrada pela Profª Dra. Nilma Teixeira Accioli. Serão disponibilizadas 100 vagas para esta formação, que acontece das 14h às 18h, no Mart – Museu de Arte Religiosa e Tradicional (Largo de Santo Antônio – Centro, Cabo Frio).

Já no dia 03 de dezembro, a Profª Dra. Lívia Nascimento Monteiro coordena a formação “Reeducação para as Relações Étnico-Raciais na Escola: Desafios e Possibilidades na Prática Docente”. São 30 vagas disponíveis para este encontro, realizado no Centro Educacional M. Profª Marli Capp (Rua E, nº 20, Quadra 15 – Unamar), de 8h30 às 12h30.

Redação Cabo Frio
cabofrio.rj.gov.br

IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é realizada em Araruama

Com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”, a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama (CMDCAA), realizou na última quarta-feira, dia 07, a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama.

O objetivo da Conferência foi promover debates, avaliações e ações públicas voltadas aos direitos da criança e do adolescente. O evento contou

com a participação de representantes da sociedade civil, autoridades, entidades filantrópicas e adolescentes do município de Araruama.

No período da manhã, as palestrantes Edilma Soares da Silva e Jociane Sousa da Silva palestraram sobre os desafios do enfrentamento das violências e a proteção integral. Já no período da tarde foram apresentados cinco eixos temáticos para discussão, foram eles: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes; Orçamento

e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes e Espaço de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas das Crianças e Adolescentes;

Na ocasião, foram escolhidos também os delegados, conselheiros tutelares e adolescentes que irão participar da Conferência Regional, representando assim a cidade de Araruama.

Assessoria de
Comunicação Social
Prefeitura Municipal de
Araruama

Prefeitura de Cabo Frio realiza pacote de obras

Três dos principais cartões postais de Cabo Frio (Forte São Matheus, Morro da Guia e Praia do Perú) estão recebendo obras de revitalização. A Prefeitura, por meio da Comsercaf, vai investir cerca de R\$463 mil. A previsão é que as ações sejam concluídas no início de dezembro.

“Embora estejamos em um momento de muitas dificuldades financeiras, não podemos esquecer que o Turismo é a principal mola propulsora de Cabo Frio, por isso, decidi realizar essas obras de revitalização”, destacou o prefeito Dr. Adriano Moreno.

No Morro da Guia, as intervenções foram iniciadas no dia 24 de outubro, com a troca do deck e guarda-corpo, reforma do quiosque e dos dois banheiros e instalação de iluminação apropriada. O investimento é de

R\$144 mil.

Em parceria com a Coordenadoria de Meio Ambiente e com valor estimado de R\$288 mil, a orla da Praia do Perú também recebe uma série de reformas, desde o dia 05 de novembro. Motivadas pela conquista do selo “Bandeira Azul” (programa internacional de certificação ambiental para praias, marinas e embarcações), o local vai receber um novo piso de concreto polido, um deck de madeira com dois chuveiros e uma pérgula. A praia vai passar a ter uma rampa de acessibilidade e um novo muro de contenção de areia. Cada quiosque fará os seus próprios filtro e fossa, que serão ligados às novas caixas de passagem instaladas pela autarquia, interligadas à rede de esgoto já existente no local.

Um dos pontos turísticos mais visitados de Cabo Frio, o Forte São Mateus, localizado na Praia do Forte, vai receber um novo guarda-corpo durante toda a extensão do acesso ao monumento, com hastes de aço inox, novas correntes, pintura com epóxi e recapeamento da ponte. A obra teve início na última quarta-feira (7), em parceria com a Secretaria de Cultura. O investimento é de R\$31 mil.

“O prazo de conclusão das obras é de 30 dias, a contar da data de início de cada uma delas. Queremos que a cidade possa iniciar a alta temporada com os seus principais pontos turísticos ainda mais belos, acessíveis e seguros” – disse Luiz Cláudio Gama, presidente da Comsercaf.

Redação Cabo Frio
cabofrio.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Prefeitura de Araruama decreta Ponto Facultativo nesta sexta-feira, dia 16

A Prefeitura de Araruama, através do Decreto nº 128, de 12 de novembro de 2018, instituiu ponto facultativo nas repartições públicas nesta sexta-feira, dia 16, por conta do feriado nacional,

alusivo ao Dia da Proclamação da República, nesta quinta-feira, 15 de novembro.

Vale destacar que não serão interrompidos os serviços considerados essenciais como:

saúde, segurança, forças tarefas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e demais serviços que em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público não possam parar.

Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2264 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 89 de autoria do Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reformulada a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação (CME), criada pela Lei 950, de 16 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 1.105, de 11 de outubro de 2001, que passa a vigorar de acordo com a presente Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação (CME) é órgão colegiado de estado, permanente e paritário, integrado ao Sistema Municipal de Educação (SME), com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de acompanhamento do controle social do financiamento da educação de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para a definição de políticas educacionais.

Parágrafo Único. O âmbito de competência do Conselho Municipal de Educação restringe-se à Educação Infantil da rede privada e à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Ensino Técnico Concomitante e Subsequente da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação, observada a legislação vigente:

- I. opinar sobre a política educacional do município;
- II. propor atividades voltadas para o aperfeiçoamento da Educação Municipal, no âmbito de sua atuação;
- III. acompanhar a execução da política educacional do município, em especial no cumprimento das metas/estratégias do Plano Municipal de Educação;
- IV. contribuir na elaboração da proposta curricular da Educação Básica da rede municipal, propondo conteúdos curriculares, em consonância com a legislação vigente;
- V. pronunciar-se sobre currículos escolares elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI. pronunciar-se sobre matéria de natureza educacional submetida a exame do Conselho;
- VII. aprovar documentos internos de organização administrativa e pedagógica e planos operacionais e suas alterações das unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. emitir parecer sobre a concessão ou cancelamento de subvenções e auxílio a entidades educacionais localizadas no Município de Araruama;
- IX. autorizar, credenciar e supervisionar, com o auxílio da Equipe de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento de estabelecimentos de

Educação Infantil criados e mantidos pela iniciativa privada;

X. emitir parecer sobre a gestão administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Educação, após exame dos relatórios semestrais;

XI. elaborar, semestralmente, o relatório de suas atividades;

XII. zelar pelo cumprimento das legislações Federais, Estaduais e Municipais;

XIII. desempenhar atividades delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, nos limites de sua competência;

XIV. manter intercâmbio com o Conselho Nacional e Estadual de Educação do Rio de Janeiro e com os demais Conselhos Municipais;

XV. apresentar sugestões para a proposta orçamentária e para o plano de ação do Conselho Municipal de Educação para o exercício subsequente;

XVI. regularizar em última instância a vida escolar dos alunos do sistema de ensino do município;

XVII. apurar a existência de irregularidades em estabelecimento de ensino localizado no Município e vinculado à competência municipal;

XVIII. acolher denúncias sobre irregularidades ocorridas em escolas localizadas no Município, encaminhando-as, quando for o caso, à Secretaria de Educação do Estado, para as devidas providências, quando não incluídas na competência referida no inciso anterior;

XIX. baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes designados pelo Executivo Municipal, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, na forma abaixo:

§ 1º. Haverá 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal, escolhidos pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e 50% (cinquenta por cento) de representantes de entidades legalmente constituídas, a saber:

- I. 04 (quatro) indicações do (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
- II. 04 (quatro) indicações do Executivo Municipal;
- III.02 (duas) indicações dos Conselhos Municipais (Conselho do FUNDEB/ Conselho Tutelar, Conselho de Alimentação Escolar, ou de outros Conselhos Municipais);
- IV. 01 (uma) indicação da Rede Privada de Ensino;
- V. 01 (uma) indicação dos Conselhos Escolares do município;
- VI. 01 (uma) indicação de Associação Estudantil do município;
- VII. 02 (duas) indicações de Sindicatos representativos

dos servidores municipais de Araruama

VIII. 01 (uma) indicação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§ 2º. Dentre os representantes do Poder Público devem estar incluídos professores, diretores, orientadores e supervisores em efetivo exercício na rede municipal de ensino.

§ 3º. Somente é considerada como existente, para fins de participação no CME, a entidade regularmente organizada e efetivamente funcionando no Município, e a ela seja estendida sua base territorial.

§ 4º. Os representantes das entidades, nos casos dos incisos IV, V e VI deste artigo, são escolhidos em assembléias dos segmentos e categorias envolvidos, especificamente convocadas para esse fim, na forma do regulamento.

Art. 5º. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo Municipal de Educação, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III. estudantes que não sejam emancipados;

IV. pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O mandato dos conselheiros tem duração de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução por apenas mais um mandato.

Parágrafo Único. A renovação dos mandatos, para que seja garantido o princípio da continuidade, se dá por até 50% dos conselheiros a cada período de gestão.

Art. 7º. É facultado ao membro do Conselho solicitar afastamento temporário ou definitivo, cabendo ao plenário examinar o pedido nos termos regimentais.

§ 1º. Concedido o afastamento temporário, o membro titular é substituído pelo respectivo suplente, enquanto durar o afastamento.

§ 2º. Os membros efetivos do Conselho podem ser substituídos por seus suplentes em seus impedimentos eventuais e legais, nos termos regimentais.

Art. 8º. Ocorrida a vacância, em caso de afastamento definitivo, é automaticamente empossado como titular o respectivo suplente, para que complete o mandato inter-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - LEI Nº 2264

rompido.

§ 1º. Extingue-se o mandato por renúncia expressa ou tácita, caracterizando-se esta última pela ausência de mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, ou a 2/3 (dois terços) das reuniões ocorridas em 06 (seis) meses consecutivos, ainda que justificada.

§ 2º. Perde o mandato o conselheiro por:

- I – procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;
- II – exercício de mandato eletivo;
- III – condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- IV – desligamento da entidade que representa;
- V – morte.

§ 3º. A justificativa de ausência às sessões deve ser apresentada até a sessão ordinária seguinte, por escrito.

§ 4º. As entidades representativas da sociedade civil, cujos representantes tenham seus mandatos extintos por renúncia tácita, são notificadas para indicar um novo representante para a complementação do mandato.

§ 5º. Persistindo-se a vacância da representatividade aludida no parágrafo anterior, a entidade é substituída, sendo respeitada a representatividade consagrada no artigo 4º.

§ 6º. O número de integrantes do Conselho Municipal de Educação pode ser aumentado ou diminuído, mantendo-se a paridade original, mediante proposta de 1/3 (um terço) de seus membros e aprovação de 2/3 (dois terços).

Art. 9º. O Conselho Municipal de Educação, unidade administrativa e orçamentária, compõe-se de:

I. Presidência;

II. Vice-Presidência;

III. Secretaria:

1 - Secretário Geral

2 - Assessoria Técnica

3 - Serviços

3.1 – serviços de apoio operacional

3.2 - serviços de apoio administrativo

3.2.1- Oficial Administrativo

IV. Câmaras Temáticas:

1 – Câmara de Educação Básica

2 – Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

3 – Câmara do FUNDEB

V. Câmaras Especiais

§ 1º. As competências dos membros do Conselho são detalhadas no regimento interno.

§ 2º. Os itens da estrutura básica dos membros do Conselho, das disposições gerais e transitórias, são delineados na composição do regimento interno.

§ 3º. No exercício de suas atribuições, os conselheiros reúnem-se em câmaras, conforme previsão em regimento interno.

Art. 10. A Presidência do Conselho Municipal de Educação é eleita, dentre os conselheiros titulares, pela maioria dos votos abertos, em reunião plenária, para mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição por igual período.

§ 1º. Na sessão plenária, a Presidência sem direito a voto, cabe, no caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2º. Sendo o Presidente do Conselho Municipal de Educação funcionário público municipal efetivo, fica à disposição do Conselho sem prejuízo em sua remuneração do cargo e da contagem de tempo de serviço.

§ 3º. Sendo o Presidente do Conselho Municipal de Educação funcionário público efetivo de outra instância, pode ficar à disposição do Conselho sem prejuízo da sua vida funcional neste município.

§ 4º. Após a eleição do Presidente do Conselho Municipal de Educação, as câmaras devem eleger os respectivos Presidentes, por seus pares, para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição por igual período.

§ 5º. É impedido de ocupar a função de presidente das Câmaras e do Conselho Municipal de Educação o representante do governo municipal gestor dos recursos do Fundo Municipal de Educação (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro).

Art. 11. A Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação é exercida por Conselheiro eleito, dentre os membros titulares, pela maioria dos votos abertos em reunião plenária, para mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição por igual período.

Art. 12. Em um mesmo mandato, a Presidência e a Vice-Presidência devem ser exercidas, por um representante do poder público e outro da sociedade civil.

Art. 13. Ao Secretário Geral, escolhido pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, aprovado por 2/3 do colegiado e nomeado pelo Prefeito, compete a organização administrativa para o funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único. O Secretário Geral sendo funcionário público municipal efetivo, fica à disposição do Conselho sem prejuízo em sua remuneração do cargo e da contagem de tempo de serviço.

Art. 14. Ao Assessor Técnico, escolhido pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, aprovado por 2/3 do colegiado e nomeado pelo Prefeito, compete o assessoramento técnico.

Parágrafo Único. Sendo o Assessor Técnico do Conselho Municipal de Educação funcionário público municipal efetivo, fica à disposição do Conselho sem prejuízo em sua remuneração do cargo e da contagem de tempo de serviço.

Art. 15. O Secretário Geral e o Assessor Técnico – integrantes da Secretaria – são nomeados, até quinze dias após indicação do Presidente e aprovação do Conselho.

§ 1º. A nomeação do Secretário Geral e do Assessor Técnico tem duração de 04 (quatro) anos, não havendo restrições à recondução, desde que aprovada por 2/3 do colegiado.

§ 2º. Para Secretário Geral e Assessor Técnico devem ser escolhidos profissionais da área da educação do quadro permanente do magistério.

Art. 16. A Equipe de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação é solicitada sempre que necessário em atendimento às demandas técnicas referentes às solicitações de fiscalização feitas pelo CME.

Art. 17. Ao Oficial Administrativo compete atender à Secretária Geral em suas solicitações.

Art. 18. Cabe ao (à) Secretário (a) Municipal de Educação homologar as deliberações ou pareceres do Conselho.

Parágrafo Único. A homologação é comunicada ao Conselho Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento no Gabinete do (a) Secretário (a).

Art. 19. Os projetos de deliberações, sobre qualquer matéria de competência do órgão, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação devem ser votados no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada no Conselho.

Art. 20. O Conselho se reúne em uma (01) sessão ordinária mensal.

Art. 21. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação a convocação de sessão extraordinária, para exame de matéria de extrema relevância ou urgência, com prazo mínimo de dois (2) dias úteis de antecedência da data da sessão extraordinária.

Art. 22. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo Único. Deve haver ajuda de custo para participação em eventos externos do Conselho Municipal de Educação.

Art. 23. O provimento de recursos para funcionamento do Conselho Municipal de Educação é feito através de dotação orçamentária própria.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefe do Poder Executivo, conjuntamente com o (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2018.

Livia Soares Bello da Silva
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias trinta do mês de Outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar**, visando atender à necessidade de

abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 225 à 229 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.982 do processo administrativo nº 25.753/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Sr.ª Secretária, bem como pelos representantes das

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 25.753/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF`s e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.				
13	Álcool 70% (para assepsia)	LITRO	12.000	R\$6,97	R\$83.640,00
19	Atadura de Crepom Mín. 13 fios de algodão por cm² 15 cm X 1,80 m	DZ	12.000	R\$6,99	R\$83.880,00
20	Atadura de Crepom Mín. 13 fios de algodão por cm² 20 cm X 1,80 m	DZ	6.000	R\$ 8,47	R\$50.820,00
46	Compressa de Gaze Hidrófila não estéril, 7,5 X 7,5 cm 13 fios c/ 500 unid.	PCT	12.000	R\$11,87	R\$142.440,00
60	Equipo p/ soro c/ injetor em Y, c/ câmara gotejadora, flexível, c/ perfeita vedação, entrada de ar (suspiro), conector universal, penetrador tri facetado p/ adaptação em ampola plástica e frasco de vidro (uso em sistema fechado), pinça rolete de alta precisão comp. mínimo de 1,40cm, estéril, descartável	UNID	60.000	R\$0,94	R\$ 56.400,00
64	Esparadrapo Impermeável 10 cm X 4,5 m	RL	8.400	R\$5,97	R\$ 50.148,00
136	Luva de látex p/ procedimentos não estéril - Média c/ 100	CX	16.000	R\$17,99	R\$287.840,00
141	Papel Grau Cirúrgico 250mm x 100m	RL	500	R\$95,50	R\$47.750,00
VALOR TOTAL					R\$802.918,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI ME	
CNPJ Nº: 22.706.161/0001-38	Telefone: 21 3756 2693
Endereço: RUA SIVEIRA MARTINS, S/N, LT 02 QD 04, COLEHO DA ROCHA	

Cidade: SÃO JOÃO DE MERITI	UF: RJ	CEP: 25.540-500
Endereço Eletrônico: atendimento@avantebr.com.br		
Representante: RODRIGO ÁLVARO CUNHA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 216725101/DIC/RJ	CPF: 130.494.047-01	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial –



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP nº 91/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos, após emissão da nota de empenho e solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 91/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 25.753/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Outubro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI ME
Rodrigo Alvaro Cunha
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias trinta do mês de Outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar**, visando atender à necessidade

de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 225 à 229 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.982 do processo administrativo nº 25.753/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Sr.ª Secretária, bem como pelos representantes das

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 25.753/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.				
1	Abaixador de Língua (De madeira) c/100	PCT	1.000	R\$ 4,10	R\$4.100,00
54	Eletrodo p/ Eletrocardiografia Descartável	UNID	30.000	R\$0,24	R\$7.200,00
65	Espátula de Ayres c/ Escova p/ Exame Papanicolau	CONJ.	16.000	R\$ 0,99	R\$15.840,00
67	Espéculo Vaginal Descartável Estéril Lubrificado - Tam. M	UNID	14.000	R\$1,50	R\$21.000,00
107	Fio de Sutura prolene nº 3.0 C/agulha ½ Cilíndrica c/2,5mm com fio de 75cm C/ 24 env.	CX	50	R\$55,00	R\$2.750,00
108	Fio de Sutura prolene nº 4.0 C/ agulha 1/2 Cilíndrica c/ 2,5mm com fio de 75cm C/ 24 env.	CX	50	R\$55,00	R\$2.750,00
113	Fio de sutura algodão S/ Agulha nº 0 c/24	CX	50	R\$42,00	R\$2.100,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

114	Fio de sutura algodão S/ Agulha nº 2.0 c/24	CX	50	R\$42,00	R\$2.100,00
115	Fio de sutura algodão S/ Agulha nº 3.0 c/24	CX	150	R\$ 40,00	R\$6.000,00
118	Fio de Sutura Seda 4.0 C/24 1,7 Cm	CX	100	R\$49,00	R\$4.900,00
127	Gel p/ Ultrassonografia 1kg	PT	840	R\$8,99	R\$ 7.551,60
142	Papel Termo-Sensível 210mm x 30m	RL	1.200	R\$ 24,70	R\$ 29.640,00
VALOR TOTAL					R\$105.931,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ Nº: 28.834.716/0001-03	Telefone:	
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 292, BARRETO		
Cidade: NITERÓI	UF: RJ	CEP: 24.110-002
Endereço Eletrônico:		
Representante: RAFAEL VALADÃO TEIXEIRA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11903101/DETRAN/RJ	CPF: 085.652.377-10	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 91/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, pela(s) empre-

sa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos, após emissão da nota de empenho e solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 91/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses", pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 225 à 229 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.982 do processo administrativo nº 25.753/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Sr.ª Secretária, bem como pelos representantes das

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 25.753/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Outubro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Rafael Teixeira Valadão Teixeira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias trinta do mês de Outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar**, visando atender à necessidade de

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 25.753/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.				
66	Espéculo Vaginal Descartável Estéril Lubrificado - Tam. P	UNID	6.000	R\$1,05	R\$6.300,00
68	Espéculo Vaginal Descartável lubrificado com duto aspirador Estéril - Tam. M (para COPOSCOPIA)	UND	3.000	R\$170,030	R\$510.900,00
69	Espunja de Gelatina Absorvível 80 x 125 mm	UNID	10	R\$91,33	R\$913,30
90	Fio Sutura Linho nº 0 sem Agulha c/ 24 env.	CX	60	R\$81,18	R\$4.870,80
92	Fio Sutura Linho nº 1.0 c/ Ag. Cilind. 3/8 circ. 3,0 cm c/ 24 env.	CX	170	R\$77,91	R\$13.244,70
105	Fio de Sutura prolene nº 0 C/agulha 1/2 Cilíndrica c/ 3,5mm com fio de 75cm C/ 24 env.	CX	150	R\$71,40	R\$10.710,00
116	Fio de Sutura Seda 0 C/24 1,7 Cm	CX	100	R\$82,24	R\$8.224,00
117	Fio de Sutura Seda 2.0 C/24 1,7 Cm	CX	100	R\$ 60,56	R\$ 6.056,00
119	Fio de Sutura Seda 5.0 C/24 1,7 Cm	CX	100	R\$67,49	R\$ 6.749,00
120	Fio de Sutura Seda 6.0 C/24 1,7 Cm	CX	100	R\$67,53	R\$ 6.753,00
140	Pulseira de identificação recém-nato/mãe	UNID	1.500	R\$0,70	R\$1.050,00
147	Sabonete Líquido - Anti-séptico a base de Triclosan	LITRO	3.000	R\$13,52	R\$40.560,00
174	Sonda uretral tipo folley tree-way c/ cuff de 5ml estéril nº 18	UNID	500	R\$5,09	R\$2.545,00
184	Tela de Marlex em Polipropileno 25x35cm	UNID	30	R\$84,60	R\$2.538,00
VALOR TOTAL					R\$621.413,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:10.678.117/0001-82	Telefone:	
Endereço: AV. BENTO DANTAS, 4.000 PARTE, MANGUINHOS		
Cidade:ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	UF: RJ	CEP: 28.950-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: JOÃO JUDSON QUINANILHA DE SOUZA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 29.877.534-7/DETRAN/RJ	CPF:175.938.437-26	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 91/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão

Presencial – SRP nº 91/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos, após emissão da nota de empenho



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 91/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o

assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 25.753/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Outubro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

João Judson Quintanilha de Souza
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias trinta do mês de Outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar**, visando atender à necessidade de

abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 225 à 229 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.982 do processo administrativo nº 25.753/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Sr.ª Secretaria, bem como pelos representantes das

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 25.753/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (COSAC, Coordenação Odontológica, CAPS I e II, Residência Terapêutica I e II, (HMPASC) - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, (UPA)-Unidade de Pronto Atendimento, (DISAF)- PSF's e Policlínicas, PAM e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.				
2	Ácido peracético 3,5%, Galão de 5 litros	GL	60	R\$ 242,00	R\$14.520,00
4	Agulha Hipodérmica Aço Estéril Descartável 13x4,5 c/ 100	CX	2.500	R\$5,05	R\$12.625,00
5	Agulha Hipodérmica Aço Estéril Descartável 20x5,5 c/ 100	CX	2.000	R\$5,05	R\$11.000,00
6	Agulha Hipodérmica Aço Estéril Descartável 25x7 c/ 100	CX	3.600	R\$5,05	R\$18.180,00
7	Agulha Hipodérmica Aço Estéril Descartável 25x8 c/ 100	CX	2.000	R\$5,05	R\$10.100,00
9	Agulha Hipodérmica Aço Esteril Descartavel 40x12 c/ 100	CX	3.000	R\$6,30	R\$18.900,00
10	Agulha p/ Raqui Anestesia Descartável 25G / 3 1/2	UNID	600	R\$3,50	R\$2.100,00
18	Aparelho para barba descartável c/ 02	UNID	4.000	R\$0,68	R\$2.720,00
25	Atadura Ortopédica de Algodão 20cm por no mínimo 1m	DZ	1.800	R\$8,80	R\$15.840,00
28	Campo Cirúrgico operatório 4 camadas 45x50cm c/50	PCT	100	R\$49,50	R\$4.950,00
30	Cateter venoso central tipo duplolumem 4 F x 15 cm	UNID	60	R\$89,90	R\$5.394,00
31	Cateter de Subclavia D/L 7F por 20CM	UNID	150	R\$78,00	R\$11.700,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35	Cateter Intravenoso de poliuretano, atóxico, siliconizado, c/ perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e tri facetado, identificação do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente - nº 24	UNID	16.000	R\$0,66	R\$10.560,00
37	Capote descartável, manga longa, com fita e punho de tecido	UNID	15.000	R\$1,28	R\$19.200,00
38	cera ossea	ENV	100	R\$4,70	R\$470,00
42	Cobre Corpo Plastificado Adulto	UNID	1.000	R\$10,50	R\$10.500,00
43	Coletor de Urina sistema aberto em pvc transparente de 1200 a 1500ml, em tubo de pvc cristal com retentor e conector de sonda, tampa protetora, alça p/ sustentação	UNID	4.000	R\$2,59	R\$10.360,00
49	Dispositivo intermediário c/ 02 vias p/ administração simultânea de soluções. Tubo cristal atóxico, pinças corta fluxo, conector Luer c/ tampa de reserva e protetor em todas as vias (Multiplicador de acesso p/ neonatologia e berçário)	UNID	3.000	R\$1,30	R\$3.900,00
50	Dispositivo intermediário c/ 02 vias p/ administração simultânea de soluções. Tubo cristal atóxico, pinças corta fluxo, conector Luer c/ tampa de reserva e protetor em todas as vias	UNID	30.000	R\$0,57	R\$17.100,00
58	Equipo de Infusao de sangue Adulto	UNID	3.500	R\$3,00	R\$10.500,00
61	Equipo p/ soro pediátrico c/ câmara graduada de 100ml, c/ microgotas, atóxico apirogênico, tubo em pvc cristal atóxico com perfeita vedação, penetrador tri facetado p/ adaptação em ampola plástica e frasco de vidro (uso em sistema fechado), pinça rolete de alta precisão, câmara rígida, gotejador flexível, comp. mínimo de 1,40cm, estéril, descartável	UNID	13.000	R\$3,62	R\$47.060,00
62	Equipo para uso exclusivo em bomba de infusão, para infusão de solução fotossensível, com 220cm de comprimento e prime de 14,5ml e câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de 15microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possui capa projetora de solução na cor âmbar para solução fotossensível, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instrução de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S, data e tipo de esterilização e prazo de validade	UNID	800	R\$23,50	R\$18.800,00
71	Filtro Bacterial e viral indicado para proteção do paciente em utilização do paciente, evitando complicações relacionadas a infecção cruzada de microorganismos eventualmente hospedados no ventilador mecânico. O filtro impede que microorganismos alcance o trato respiratório do paciente. Possui mecanismo eletrostático bacteriano, viral e hidrofóbico. Os filtros eletrostaticos possuem uma membrana eletrostatica desenvolvida para obter a melhor capacidade de filtração com baixa resistencia aos fluxos de ar. representa uma solução mais economica quando o usuario precisa de um filtro antibacteriano/viral simples e eficiente. sua forma redonda aumenta a facilidade de manuseio. Este dispositivo de filtração deve ser posicionado proximo ao equipamento de ventilação mecanica.	UND	3.000	R\$7,46	R\$22.380,00
73	Fixador para Cânula de OROTRAQUEAL em velcro NEONATAL	UND	200	R\$9,70	R\$1.940,00
74	Fixador para raio x Galão 20L	GL	10	R\$230,00	R\$2.300,00
81	Fio Sutura Catgut Cromado nº 0 c/Ag. Cilind.1/2 Circ.4,0cm c/ 24 env.	CX	80	R\$91,90	R\$7.352,00
82	Fio Sutura Catgut Cromado nº 1.0 c/Ag. Cilind.1/2 Circ.4,0cm c/ 24 env.	CX	60	R\$93,00	R\$5.580,00
83	Fio Sutura Catgut Cromado nº 2.0 c/Ag. Cilind.1/2 Circ.4,0cm c/ 24 env.	CX	60	R\$93,00	R\$5.580,00
84	Fio Sutura Catgut Cromado nº 3.0 c/Ag. Cilind.1/2 Circ.4,0cm c/ 24 env.	CX	60	R\$94,00	R\$5.640,00
85	Fio Sutura Catgut Cromado nº 4.0 c/Ag. Cilind.1/2 Circ.4,0cm c/ 24 env.	CX	50	R\$94,00	R\$4.700,00
86	Fio Sutura Catgut Simples nº 0.0 c/ Ag. Cilind. 1/2 circ. 4,0cm c/ 24 env.	CX	50	R\$93,00	R\$4.650,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

87	Fio Sutura Catgut Simples nº 1.0 c/Ag. Cilind. 1/2 circ. 4,0cm c/24 env.	CX	50	R\$93,00	R\$4.650,00
88	Fio Sutura Catgut Simples nº 2.0 c/ Ag. Cilind. 1/2 circ. 4,0cm c/ 24 env.	CX	50	R\$93,00	R\$4.650,00
89	Fio Sutura Catgut Simples nº 3.0 c/ Ag. Cilind. 1/2 circ. 4,0cm c/ 24 env.	CX	60	R\$94,00	R\$5.640,00
95	Fio Sutura Nylon Monofilamento nº 2.0 c/ Ag. Triang. 3/8 circ. 3,0 cm c/ 24 env.	CX	80	R\$31,50	R\$2.520,00
96	Fio Sutura Nylon Monofilamento nº 3.0 c/ Ag. Triang. 3/8 circ. 3,0 cm c/ 24 env.	CX	90	R\$31,50	R\$2.835,00
97	Fio Sutura Nylon Monofilamento nº 4.0 c/ Ag. Triang. 3/8 circ. 3,0 cm c/ 24 env.	CX	170	R\$31,50	R\$5.355,00
98	Fio Sutura Nylon Monofilamento nº 5.0 c/ Ag. Triang. 3/8 circ. 3,0 cm c/ 24 env.	CX	80	R\$38,00	R\$3.040,00
99	Fio Sutura Nylon Monofilamento nº 6.0 c/ Ag. Triang. 3/8 circ. 3,0 cm c/ 24 env.	CX	50	R\$38,10	R\$1.905,00
100	Fio Sutura Poliglatina Absorvível Sintético nº 0 c/ Ag. Cilind. 1/2 circ. 4,0cm c/36 env.	CX	50	R\$226,00	R\$11.300,00
101	Fio Sutura Poliglatina Absorvível Sintético nº 1.0 c/ Ag. Cilind. 1/2 circ. 4,0cm c/36 env.	CX	80	R\$226,00	R\$18.080,00
104	Fio Sutura Poliglatina Absorvível Sintético nº 4.0 c/ Ag. Cilind. 1/2 circ. 4,0cm c/36 env.	CX	150	R\$343,00	R\$51.450,00
106	Fio de Sutura prolene nº 2.0 C/agulha 1/2 Cilíndrica c/ 3,1mm com fio de 75cm C/ 24 env.	CX	150	R\$71,00	R\$10.650,00
126	Fralda Descartável p/ Uso Geriátrico, tamanho G (peso faixa variável entre 70 a 90kg), formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura por fita adesiva local, com elástico nas pernas, acondicionado em pacote, com mínimo de 12 unidades e máximo de 20 unidades	PCT	6.000	R\$9,30	R\$55.800,00
129	Integrador Químico Classe 5 com 100 de ponto único para controle de ciclos de esterilização a vapor entre 121° e 134° C (indicador químico para autoclave)	CX	800	R\$107,30	R\$85.840,00
139	Máscara Descartável Retangular Simples	UNID	50.000	R\$0,11	R\$5.500,00
146	Revelador para raio x Galão 20L	GL	10	R\$350,00	R\$3.500,00
148	Saco Hospitalar Branco H-3 50 Lts. c/ 100 unid.	PCT	600	R\$69,00	R\$41.400,00
173	Sonda uretral tipo folley tree-way c/ cuff de 5ml estéril nº 16	UNID	200	R\$4,00	R\$800,00
182	Sonda p/ Alimentação Enteral de Poliuretano c/ fio guia Double Hoff nº 10	UNID	400	R\$10,99	R\$4.396,00
183	Sonda p/ Alimentação Enteral de Poliuretano c/ fio guia Double Hoff nº 12	UNID	800	R\$10,99	R\$8.792,00
185	Termômetro Clínico	UNID	3.000	R\$8,95	R\$26.850,00
187	Touca Descartável c/ 100	PCT	4.000	R\$5,30	R\$21.200,00
	OBS. A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM Nº 186 (TIRA DE REAGENTE PARA GLICOSE) TERÁ QUE FORNECER 600 APARELHOS.				
VALOR TOTAL					R\$712.754,00

Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMEDICO CIRURGICO LTDA ME		
CNPJ Nº: 00.823.255/0001-54	Telefone: 22 2673-6025	
Endereço: RUA GLORIA, S/N, LOTE 5, QUADRA 02, BOA PERNA		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: IGOR BARBOSA BARCELOS		
CPF: 088.907.877-75		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 91/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos, após emissão da nota de empenho e solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto



Município de Araruama

Poder Executivo



nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 91/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-

ÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 91/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 25.753/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Outubro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

MAMEDICO CIRURGICO LTDA ME
Igor Barbosa Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA SEADM Nº 490/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 31523/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida a (o) servidor (a) **ANDERSON SOUZA DE LIMA, Aux. Aparelho Dentário**, matrícula nº 900757, com início em 24/06/2017 a 23/06/2021, no Processo nº 31523/2018 de 06/06/2017 e nos termos do Artigo 130, § 4º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, a contar de 22/10/2018, conforme informação de fls.08 prestada pela SESAU.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária 06 de novembro de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 491/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 32359/2018 de 17/09/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LUCIANA DA SILVA MOURA, merendeira**, matrícula nº 9189, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 32359/2018 de 17/09/2018, nos termos dos Art. 1º, 4º e 07, da Lei nº 1.887/2014, com início em 25/10/2018 e término em 22/04/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 06 de novembro de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 492/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548 de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 32364/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ROSANE BRITO DA GAMA**, matrícula nº 993297, **Prof. II, 19** (dezenove) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 18 do Processo nº 32364/2018 de 17/09/2018 e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 19/09/2018 e término em 07/10/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 06 de novembro de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 493/2018
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 34475/2018 de 05/10/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MIRIAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA, merendeira**, matrícula nº6767, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº34475/2018 de 05/10/2018, nos termos dos Art. 1º,4º e 07, da Lei nº 1.887/2014, com início em 01/10/2018 e término em 29/03/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 06 de novembro de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 495/2018
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 35621/2018 de 25/10/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LEDA MARIA DE NAZARETH COTRIM, Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 13143, 08 (oito) dias de **Licença Luto**, de acordo com o Processo nº 35621/2018 de 25/10/2018, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 17/10/2018 e término em 24/10/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 08 de novembro de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 497/2018
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 35823/2018 de 29/10/2018.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **PERLA DUARTE DE FREITAS, Of.Administrativo**, matrícula nº 8688,04 (quatro) anos de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com Processo nº 35823/2018 de 29/10/2018, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 29/10/2018 e término em 31/10/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de novembro de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 494/2018
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos deste Município e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 35990/2018 de 30/10/2018.

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **MIRIAN FONSECA DE MATTOS, Prof.II**, Matrícula nº 9955789, **08 (oito) dias de Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 35990/2018 de 30/10/2018, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 08/11/2018 e término em 15/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 08 de novembro de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 496/2018
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1985, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 635/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA MATOS, Prof. II**, matrícula nº 1405,06 (seis) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 12/02/2003 a 11/02/2011 e 12/02/2011 à 11/02/2016, de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos no Processo nº 635/2018 de 09/01/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/02/2018 e término em 31/07/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de novembro de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 498/2018
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 28752/2017 de 28/11/2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **REJANE DE SOUZA BAPTISTA, merendeira**, matrícula nº 10158,02 (dois) anos de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com Processo nº 28752/2017 de 28/11/2018, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/02/2018 e término em 31/01/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de novembro de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

Centro de Convenções concentra recebimento de donativos

A Prefeitura de Macaé está concentrando no Centro de Convenções Jornalista Roberto Marinho o recebimento de donativos para apoio às pessoas que foram impactadas pelas fortes chuvas, na última semana. O município está em Situação de Emergência (Decreto 153/2018)

e criou no Centro de Convenções um gabinete de crise para otimizar o atendimento à população e as ações do poder público. Os esforços, neste momento, são para arrecadar qualquer tipo de item que possa servir de ajuda como: alimentos não perecíveis, produtos de higiene pessoal, rou-

pas, materiais de limpeza e água.

O Centro de Convenções está na Rodovia Amaral Peixoto, São José do Barreto, s/n. As doações podem ser entregues de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Jornalista:
Equipe Secom
macae.rj.gov.br

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 38889/2018

CENTRO DE OFTALMOLOGIA E POLICLÍNICA DA REGIÃO LTDA, CNPJ 03.872.325/0001-52, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA, situada na Rua Honduras, 290- Parque Hotel, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

Prefeitura de Macaé segue com ações pós-chuva

A Prefeitura de Macaé segue atuando por todo município após as fortes chuvas que caíram na última semana. As ações de monitoramento, infraestrutura, limpeza e assistência buscam atender a população, amenizando os efeitos da chuva na cidade. Nesta terça-feira (13), uma equipe levou doações de água e alimentos para a localidade de Serro Frio, na região serrana, onde máquinas trabalham

há dias para liberar vias.

O Centro de Convenções, aonde atua o gabinete de crise, é o ponto que recebe os donativos para auxiliar as pessoas que foram vítimas das chuvas. São arrecadados itens como alimentos não perecíveis, produtos de higiene pessoal, roupas, materiais de limpeza e água. Até o momento, são 136 desalojados e 49 desabrigados.

Essas doações também são para as famílias que estão

no Abrigo Emergencial criado pela prefeitura. Os acolhidos também receberam atendimento com avaliação médica, visando a detecção de algum problema de saúde que necessitasse de cuidados, ao uso de medicamentos contínuos, como os hipertensos e diabéticos e orientação quanto a possíveis doenças infectocontagiosas. Já crianças que estão no abrigo estão podendo manter a rotina escolar, indo às aulas normal-

mente.

Pela cidade, a Secretaria Adjunta de Serviços Públicos segue com a operação tapa-buraco e limpeza em diversos pontos.

A Defesa Civil de Macaé continua com o monitoramento nos bairros. Ao todo, 12 pontos na cidade requerem maior atenção. São eles: Imbuuro, Nova Esperança, Nova Holanda, Ilha Leocádia, Barreto, Águas Maravilhosas, Piracema, Aju-

da de Baixo e Linha Azul. Na serra, as Bicudas e Trapiche e a Estrada da Turma também recebem atenção. Em caso de necessidade, a população pode entrar em contato com a Defesa Civil pelo 199. Na região serrana o contato pode ser feito pelo telefone do Destacamento da Defesa Civil em Glicério, 2793-3846.

Jornalista:
Equipe Secom
macae.rj.gov.br

Brasil e Emirados Árabes Unidos assinam acordo para eliminar dupla tributação

Brasil e Emirados Árabes Unidos assinaram acordo para eliminar dupla tributação sobre a renda e prevenir evasão e elisão fiscais. O documento foi assinado, nesta segunda-feira (12), pelo minis-

tro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira, e pela embaixadora dos Emirados Árabes, Hafsa Al Ulama.

Em nota, o Itamaraty explicou que os acordos bilaterais sobre dupla tributação

ajudam a construir um ambiente jurídico estável. Além disso, eles contribuem para o combate à evasão fiscal e facilitam fluxos comerciais e de investimento.

“A assinatura do ins-

trumento deverá impulsionar os investimentos no Brasil de fundos soberanos sediados nos Emirados Árabes Unidos”, explicou o Itamaraty. Por conta da dupla tributação, alguns investidores usam o sistema

de outros países para investir no Brasil. Agora, eles poderão fazer diretamente dos Emirados Árabes.

Fonte: Governo do Brasil, com informações do Itamaraty

Macaé sobe posições em ranking que indica potencial de negócios

O ambiente favorável de negócios, impulsionado pelas novas atividades de suporte as operações na Bacia de Campos, coloca Macaé na 17ª posição entre as cidades com maior potencial de investimentos, de acordo com o ranking divulgado pela Revista Exame.

Ao avaliar indicadores sociodemográficos, de

densidade populacional, de desenvolvimento econômico e de qualidade em serviços públicos como Saúde e Educação, Macaé ocupa a terceira posição do ranking, entre as cidades do Estado do Rio de Janeiro.

Diante das expectativas de retomada das atividades offshore, através do desenvolvimento de novos

projetos de exploração e também da revitalização dos chamados “campos maduros”, Macaé subiu quatro posições no ranking da Exame, em comparação ao ano passado (21ª colocação).

Atualmente, o município recebe investimentos na ordem dos R\$ 25 milhões em obras de reforma estrutural da pista do Aeroporto,

que garantem o aumento do PCN (Paviment Classification Number), que permitirá o retorno dos voos comerciais, através da operação de aeronaves que trafegam hoje nas rotas aéreas regionais.

A cidade vive também a expectativa do início das obras do Tepor, que prevê a partir do segundo semestre do próximo ano, a construção

do novo porto no São José do Barreto. No último dia 7, o projeto cumpriu etapa de licenciamento prévio, durante audiência pública promovida pela Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA), do Instituto Estadual do Ambiente.

Jornalista:
Assessoria Gabinete
macae.rj.gov.br